



## LEI MUNICIPAL Nº 2237/2024, de 28 de Maio de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente Médico Psiquiatra.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Médico Psiquiatra pelo prazo de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com o anexo único desta Lei e a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de Outubro de 2010 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira dos Servidores Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente	Valor
01	MÉDICO PSIQUIATRA	08 Hs	Padrão "XI" - Classe "A"	5,0	R\$ 5.625,55

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.



**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde**

**Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.050 - Manutenção das Equipes Estratégia da Família – ESF – ACS - ESB**

**Elemento Despesa 3.1.90.04.99.01.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

**Elemento Despesa 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - CONTRATO TEMPO-DETERMINADO**

**Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Fonte de Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Fonte de Recurso: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**

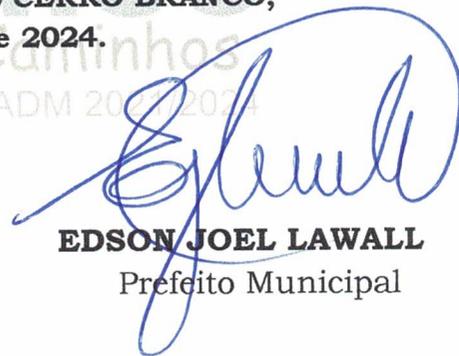
**Fonte de Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

**Aos 28 dias do mês de Maio de 2024.**

Registre-se e Publique-se:

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 28/05/2024.

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat.161-9



**ANEXO I**

**CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

**b) Descrição Analítica:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; efetuar atendimento integral à saúde mental: realizar anamnese; efetuar exame físico; efetuar exame psiquiátrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; atuar junto ao Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB objetivando apoiar as equipes na ampliação do cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras drogas, através do apoio a mudanças nos processos de trabalho e no modelo de atenção: territorialização e regionalização, tendo a atenção básica como orde-

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



nadora do sistema e das linhas de cuidado; ações que qualifiquem a atenção em saúde mental, álcool e outras drogas; articulação da rede de atenção à saúde, intersetorial e social-comunitária. Dentro dessa premissa, o profissional deverá: participar de reuniões e planejamento de junto com as equipes referência da atenção básica; dar atendimento compartilhado e interdisciplinar; ofertar atendimentos na modalidade grupal; realizar outras ações que impliquem intervenção em saúde mental. realizar às ações da Oficina Terapêutica. e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras tarefas afins.

**Padrão de Vencimento: "IX"**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: período normal de trabalho de **8 horas semanais**;

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Curso Superior de Medicina – Especialista em Psiquiatria;  
b) Habilitação legal para o exercício da profissão: Inscrição no Conselho Regional Profissional.

c) Idade: a partir dos 18 anos;

d) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

e) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público



MENSAGEM Nº 28/2024

Cerro Branco - RS, 20 de Maio de 2024.

Sr. Presidente  
EMIR EMILIO LANGE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a Contratar Médico Psiquiatra.**

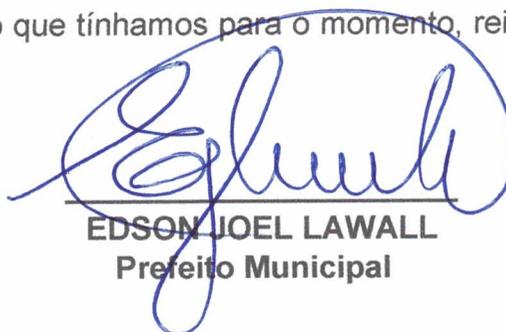
O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de 01 (um) **Médico Psiquiatra**, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender o que consta na Portaria SES Nº 300/2024 a qual autorizou repasse extraordinário de recursos financeiro da Secretaria Estadual da Saúde aos municípios atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no Estado, que se encontram em estado de calamidade pública e situação de emergência, destinado a contratação de mais equipes multiprofissionais de saúde mental na Atenção Primária em Saúde.

Salientamos ainda, que a contratação deste profissional será de muita importância para complementação da equipe que poderá atuar mais diretamente na situação das pessoas atingidas pela enchente, sendo que a contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.



EDSON JOEL LAWALL  
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 27/05/24

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

(Assinatura)  
ASSINATURA DO SERVIDOR